



CEAR
Centro de Ensino
e Aprendizagem
em Rede



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO
DE GOIÁS

Edital

Processo Seletivo UEG/UAB 2017

Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*

Modalidade Educação a Distância

Anápolis
Setembro/2017

Processo Seletivo UEG/UAB 2017
Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*
Modalidade Educação a Distância

NOVO CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
1º de setembro de 2017	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
04 de setembro de 2017	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
<u>04 de setembro a 10 de outubro de 2017</u>	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Período para solicitação de condições especiais para realização da prova	
<u>A partir de 06 de setembro de 2017</u>	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
<u>11 de outubro de 2017</u>	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	Em qualquer agência, terminal de autoatendimento ou internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus respectivos correspondentes bancários
<u>25 de outubro de 2017</u>	Confirmação das inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
	Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas	
	Divulgação dos endereços dos locais de realização das provas	
<u>29 de outubro de 2017</u>	Realização das provas objetiva e de redação	Cidades citadas no Anexo II
	Publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
<u>30 de outubro de 2017</u>	Prazo de interposição de recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
<u>13 de novembro de 2017</u>	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do gabarito oficial definitivo	
	Publicação do Resultado Preliminar (notas objetiva e de redação)	
	Publicação do desempenho individual do candidato	
<u>14 de novembro de 2017</u>	Prazo de interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
<u>21 de novembro de 2017</u>	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no resultado preliminar	Internet, nos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br
	Divulgação do Resultado Final com a lista de nomes dos candidatos classificados	
	Divulgação do edital de Convocação para cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada	
<u>21 e 22 de novembro de 2017</u>	Cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada	Polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme seleção do aluno
<u>23 de novembro de 2017</u>	Divulgação do edital de Convocação, se for o caso, para cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada	Internet, nos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br
<u>23 e 24 de novembro de 2017</u>	Cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada	Polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme seleção do aluno
<u>27 de novembro de 2017</u>	Início das aulas	Polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme seleção do aluno
<u>28 de novembro de 2017</u>	Divulgação do edital de Convocação, se for o caso, para cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada	Internet, nos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br
<u>28 e 29 de novembro de 2017</u>	Cadastramento e matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada	Polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme seleção do aluno

(Alterado conforme Retificação n. 02, de 22 de setembro de 2017).

Universidade Aberta do Brasil
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual de Goiás
Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede
Núcleo de Seleção

Processo Seletivo UEG/UAB 2017

Cursos de Pós Graduação – *Lato Sensu*

Modalidade Educação a Distância

Edital de abertura

Anápolis
Setembro/2017



ESTADO DE GOIÁS

Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás



Haroldo Reimer
Reitor

Juliana Oliveira Almada
Chefe de Gabinete

Maria Olinda Barreto
Pró-Reitora de Graduação

Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcos Antônio Cunha Torres
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Lacerda Martins Ferreira
Pró-Reitor de Gestão e Finanças

Christiano Oliveira Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Eliana Machado Pereira Nogueira
Diretora do Núcleo de Seleção

Valter Gomes Campos
Diretor do Câmpus Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede

SUMÁRIO

CAPÍTULO/SEÇÃO	NOME	PÁGINA
1. Capítulo I	Da abertura	6
2. Capítulo II	Da validade	6
3. Capítulo III	Do processo seletivo	6
4. Capítulo IV	Dos cursos, das vagas e das cidades de provas	6
5. Capítulo V	Da inscrição	7
5.1. Seção I	Dos procedimentos para inscrição	8
6. Capítulo VI	Da taxa	9
7. Capítulo VII	Da documentação	9
8. Capítulo VIII	Dos locais e horários de realização das provas	10
9. Capítulo IX	Das condições especiais para realização das provas	10
10. Capítulo X	Das provas	11
10.1. Seção I	Da prova objetiva	13
10.2. Seção II	Da prova de redação	13
11. Capítulo XI	Da correção das provas	14
12. Capítulo XII	Dos critérios de eliminação	14
13. Capítulo XIII	Dos recursos	15
14. Capítulo XIV	Da seleção para correção da prova de redação	16
15. Capítulo XV	Da classificação final	16
16. Capítulo XVI	Da divulgação do resultado final	16
17. Capítulo XVII	Da matrícula	17
17.1. Seção I	Das vagas remanescentes	18
18. Capítulo XVIII	Das disposições gerais	18
Anexo I	Dos cursos, das cidades e das vagas	20
Anexo II	Da aplicação das provas – data, horário, tipo e cidade de prova	20
Anexo III	Objetos de avaliação	21

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UEG/UAB 2017
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
– MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
EDITAL N. 1 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

CAPÍTULO I – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e do Núcleo de Seleção, em conformidade com a seguinte legislação:

- Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Estadual n. 13.456, de 16 de abril de 1999 – que dispõe sobre a organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, instituída como Autarquia pela Lei Estadual n. 16.272/2008 e mantida pela Lei Estadual n. 17.257/2011;
- Lei Estadual n.15.804, de 13 de novembro de 2006 – que cria as Unidades Universitárias da UEG que menciona e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011 – que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual n. 18.971, de 23 de julho de 2015 – que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás;
- Lei Estadual n. 19.285, de 04 de maio de 2016 – que promove alterações na organização administrativa da Universidade Estadual de Goiás;
- Decreto Federal n. 5.800, de 08 de junho de 2006 – que dispõe sobre a Universidade Aberta do Brasil – UAB,
- Resolução Conselho Acadêmico da UEG – CsA n. 583/2010 – que regulamenta as Pós-graduações da Universidade Estadual de Goiás;

faz saber pelo presente edital, que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Modalidade Educação a Distância**.

CAPÍTULO II - DA VALIDADE

1. Os resultados do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Educação a Distância, para os candidatos aprovados e classificados, com graduação concluída, só serão válidos para ingresso no segundo semestre do ano de 2017.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

2. Estão aptos a se inscrever no Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, os candidatos que:
 - 2.1 tenham concluído a graduação, ou concluirão até o ato da matrícula, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - 2.2 exercem atividades em órgãos públicos ou de terceiro setor ou ter aspiração ao exercício da função pública;
 - 2.3 tenham disponibilidade para comparecer aos encontros presenciais mensais às sextas e/ou sábados;
 - 2.4 tenham disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se ao curso.
3. O Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Educação a Distância realizar-se-á em uma **única fase** com prova objetiva e prova de redação.

CAPÍTULO IV – DOS CURSOS, DAS VAGAS E DAS CIDADES DE PROVAS

4. O Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Educação a Distância selecionará candidatos para as **996 (novecentas e noventa e seis) vagas** oferecidas nas cidades constantes no Anexo I deste edital, conforme seguem:
 - 4.1 Curso de **Gestão Pública** – 420 (quatrocentos e vinte) vagas;
 - 4.2 Curso de **Gestão Pública Municipal** – 288 (duzentas e oitenta e oito) vagas;
 - 4.3 Curso de **Gestão em Saúde** – 288 (duzentas e oitenta e oito) vagas.

5. Os cursos de Pós-graduação em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde tem por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando o exercício de atividades gerenciais como:
 - 5.1 capacitar gestores para atuarem em âmbito macro (governo) e micro (unidades organizacionais) nos sistemas públicos;
 - 5.2 preparar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica nos municípios brasileiros;
 - 5.3 contribuir para melhorar a gestão das atividades em âmbito federal, estadual e municipal;
 - 5.4 propiciar ao gestor público visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.
6. Os cursos serão realizados na modalidade educação a distância com carga horária total de **570 (quinhentos e setenta) horas** distribuídas no Ambiente Virtual Moodle e em encontros presenciais mensais às sextas e/ou nos sábados nos respectivos Polos de apoio presencial do Estado de Goiás, conforme Anexo I.
7. Caso não tenha o número **mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados** na cidade escolhida, a UEG reserva-se o direito de suspender o curso na cidade, dando ao candidato a oportunidade de remanejamento para outra cidade de sua preferência, no mesmo curso.
8. Os candidatos serão selecionados por curso/cidade, segundo o número de vagas oferecidas.
9. As vagas por curso, cidade e duração do curso constam do Anexo I deste edital.
10. As provas serão aplicadas em todas as cidades descritas no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

11. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
12. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período estipulado no cronograma.
13. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se ao Núcleo de Seleção da UEG o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
14. A efetivação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até a data fixada no cronograma.
15. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
16. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
17. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pelo Núcleo de Seleção da UEG.
18. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pelo Núcleo de Seleção da UEG.
19. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.
20. Verificado a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, o Núcleo de Seleção da UEG reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
 - 20.1 Em caso de adulteração do boleto que inviabilize o recebimento do valor da taxa de inscrição na conta bancária do processo, o candidato perderá o direito de realizar as provas.
21. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

22. Não serão aceitas inscrições por fax, meio postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
23. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 23.1 Caso o candidato deseje alterar sua opção, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.
24. Somente será aceita a inscrição que atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
25. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 25.1 Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
 - 25.2 Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro mais atual.
26. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição:
 - 26.1 o curso que deseja concorrer;
 - 26.2 a cidade, dentre as relacionadas no Anexo II, na qual deseja realizar as provas.
27. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar sua inscrição.**
28. As inscrições indeferidas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
29. A inscrição para este Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

30. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 30.1 ler o edital de abertura;
 - 30.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada.
 - 30.2.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
 - 30.3 preencher seu formulário de inscrição até às 23h59min do último dia previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados.
 - 30.4 gerar e imprimir o documento de arrecadação estadual (DARE).
 - 30.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do DARE, nos horários de expediente das datas previstas no cronograma deste edital, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento ou no serviço de internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do estado de Goiás indicados no DARE, ou em seus correspondentes bancários.
 - 30.6 imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
31. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu e ainda não pagou a taxa de inscrição, deverá gerar e imprimir novo DARE.
 - 31.1 Neste procedimento, o candidato deverá conectar-se ao sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informar seu CPF e sua senha, já cadastrados, nos campos solicitados para acessar o *link* Acompanhar Inscrição.
32. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
33. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato para apresentação nos locais de realização das provas.
34. O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá encaminhar o laudo médico nos termos do Capítulo IX.
 - 34.1 Nenhum outro documento deverá ser enviado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados.

35. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
36. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
 - 36.1 É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
37. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI – DA TAXA

38. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo corresponde a R\$ 90,00 (noventa reais).
39. O simples recolhimento do valor da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o Processo Seletivo, sendo indispensável seguir os procedimentos para inscrição definidos na Seção I do Capítulo V deste edital.
40. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou concursos a serem realizados pelo Núcleo de Seleção da UEG.
41. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou duplicidade de pagamento da mesma inscrição.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

42. Serão considerados documentos de identificação para o Processo Seletivo os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militar, Civil ou Federal, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
43. Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste Processo Seletivo.
 - 43.1 A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita mesmo vencida, conforme Ofício Circular n. 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017, do Ministério das Cidades.
44. No dia de realização do Processo Seletivo, o candidato somente fará as provas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original com foto e, preferencialmente, impressão digital.
45. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou ainda, cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de documentos, certidões, declarações, carteiras de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste edital.
46. O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do Processo Seletivo, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).
47. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, nos links *Delegacia Virtual*.
 - 47.1 No BO, deverá constar o relato de extravio ou roubo de documentos.
 - 47.2 O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
48. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.
49. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.

CAPÍTULO VIII – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

50. As provas serão realizadas nas cidades citadas no Anexo II.
- 50.1 O candidato fará as provas somente na cidade pela qual optou no formulário de inscrição.
51. Depois de efetuado o pagamento da inscrição, em hipótese nenhuma haverá mudança da cidade de realização das provas.
52. Os endereços dos locais de realização das provas serão divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.
53. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, bem como o comparecimento no horário determinado.
54. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões.
55. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, horário oficial de Brasília-DF.
- 55.1 Não será permitida a entrada de candidatos fora deste horário.
56. Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente neste momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.
- 56.1 Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a estes até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 2 (duas) horas após o início das provas.
57. O horário de término das provas será às 16h10min, horário oficial de Brasília-DF, para todos os candidatos.
- 57.1 O horário de término das provas será às 16h46min para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.
- 57.2 Em hipótese alguma haverá compensação de tempo.
58. **O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 40 (quarenta) minutos para o término das provas.**
59. Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

60. Os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:
- 60.1 requerer, no formulário de inscrição, esta condição;
- 60.2 anexar, no formulário de inscrição, **laudo médico** que ateste a deficiência.
- 60.2.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
- 60.2.2 Caso se verifique que no arquivo não consta o documento solicitado ou que não se faça referência à condição solicitada, a condição especial será indeferida.
61. As condições especiais oferecidas pelo Núcleo de Seleção são:
- 61.1 **Amamentação:** condição oferecida à candidata que tem bebê que ainda amamenta exclusivamente na mãe (necessita de um acompanhante adulto que ficará responsável pela criança);
- 61.2 **Auxílio de leitor:** condição oferecida ao candidato que, por motivo transitório ou permanente, não tem condições de ler (o leitor lê a prova, sem explicá-la, e sem acréscimo de informações). A leitura será gravada e arquivada no Núcleo de Seleção;
- 61.3 **Auxílio para transcrição:** condição oferecida ao candidato que necessita de um escrevente para transcrever as respostas (o escrevente transcreve as informações conforme ditadas pelo candidato). O procedimento é gravado e arquivado no Núcleo de Seleção;
- 61.4 **Cadeira para canhoto:** condição oferecida ao candidato que escreve com a mão esquerda;
- 61.5 **Intérprete de Libras:** condição oferecida a candidatos com baixa audição. (Responsável por repassar ao candidato informações oficiais fornecidas pelos prestadores de serviço - fiscais de sala, coordenador, auxiliar de coordenação etc. O intérprete de Libras não está autorizado a explicar o conteúdo da prova. É responsável por traduzir a prova e as falas do candidato da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa quando se fizer necessária a comunicação entre as partes);

- 61.6 **Nome social:** condição oferecida ao candidato que deseja ser tratado pelo gênero e nome social durante as provas;
- 61.7 **Prova ampliada:** condição oferecida a candidato com baixa visão, nos termos da lei, sendo submetido a uma prova no formato A3;
- 61.8 **Prova em braille:** condição oferecida a candidato com deficiência visual e que tem conhecimento sobre a leitura em braille;
- 61.9 **Sala de mais fácil acesso:** condição oferecida a candidatos que tenham dificuldade de locomoção e mobilidade para fazer a prova em pavimentos superiores nos prédios onde ela é aplicada.
62. O **candidato transgênero** que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 60.2 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Resolução CsU n. 736, de 3 de dezembro de 2015.
- 62.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
63. No caso de **condição especial para amamentação**, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar, no dia de realização da prova, um **acompanhante adulto (maior de 18 anos)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 63.1 A candidata terá direito a apenas um acompanhante adulto por criança.
- 63.2 O acompanhante adulto poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.
- 63.3 O acompanhante adulto poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do Processo Seletivo e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificadas para os candidatos.
- 63.4 O acompanhante adulto não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.
- 63.5 A candidata que **não levar um acompanhante adulto não poderá utilizar-se do direito de amamentar** durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.
64. Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão submeter-se, se convocados, a exames perante a junta médica credenciada pelo Núcleo de Acessibilidade Aprender sem Limites (NAASLU) da UEG, que terá o poder de decidir a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.
65. Em hipótese alguma haverá compensação de tempo.
66. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
67. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do laudo médico e do acompanhamento do resultado dos pedidos de condições especiais.**
68. O resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO X – DAS PROVAS

69. As provas do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, serão aplicadas **em uma única fase**, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital:
- 69.1. prova objetiva.
- 69.2. prova de redação.
70. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme Anexo II deste edital.

71. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de:
 - 71.1. caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
 - 71.2. documento oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
 - 71.3. comprovante de inscrição.
72. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos pelo Núcleo de Seleção da UEG.
73. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
 - 73.1. Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
74. No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas com material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
 - 74.1. Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
75. O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.
76. Carteiras de bolso, bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo Núcleo de Seleção da UEG.
77. Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas, impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.
78. A UEG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
79. Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.
80. O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.
81. Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
82. No dia de realização das provas, o candidato só poderá deixar o recinto 2 (duas) horas após o início das provas, sem levar o caderno de provas.
83. **O candidato somente poderá sair levando o caderno de provas no decurso dos últimos 40 (quarenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.**
84. No horário reservado à realização das provas, está incluído o tempo destinado:
 - 84.1. à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
 - 84.2. à transcrição da resposta da prova de redação para a folha de resposta;
 - 84.3. aos procedimentos de segurança adotados.
85. É de responsabilidade do candidato transcrever a frase que está na capa do caderno de provas para o cartão de respostas.
86. Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados e ter colhida a sua impressão digital.
 - 86.1. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do certame.
87. É de responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e da folha de resposta da prova de redação, no momento em que recebê-los.
 - 87.1. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão em algum dos cadernos, o candidato deve solicitar a imediata substituição do exemplar com defeito.
88. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala, depois de destacar a parte da identificação:
 - 88.1. o cartão de respostas da prova objetiva;
 - 88.2. a folha de resposta da prova de redação.

89. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
90. No dia de realização das provas, aquele que se apresentar sem o comprovante de inscrição e cujo nome não constar da lista de inscritos não será considerado candidato do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância e, portanto, não poderá fazer as provas.

SEÇÃO I – DA PROVA OBJETIVA

91. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha conforme os objetos de avaliação, descritos no Anexo III deste edital.
- 91.1. Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) proposições, entre as quais apenas 1 (uma) alternativa é correta.
- 91.2. Cada questão valerá 1,5 (um e meio) ponto.
92. A pontuação máxima da prova objetiva será de 45 (quarenta e cinco) pontos.
93. A prova objetiva apresentará, preferencialmente, questões contextualizadas e interdisciplinares.
94. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.
95. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 95.1. O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.
- 95.2. O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
96. O preenchimento do cartão de respostas e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 96.1. São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
97. O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância.
98. Não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão de respostas.
99. É de responsabilidade do candidato destacar sua identificação do cartão de respostas.
100. Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala o cartão de respostas correspondente.
101. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II – DA PROVA DE REDAÇÃO

102. A prova de redação:
- 102.1. tem caráter eliminatório e classificatório;
- 102.2. valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- 102.3. como objetos de avaliação os previstos no Anexo III deste edital.
103. Na realização da prova de redação, os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo com extensão máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
104. A resposta da prova de redação deverá ser manuscrita na respectiva folha de resposta, pelo próprio candidato, com letra legível, utilizando caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
- 104.1. Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas nesta tarefa.
- 104.2. Os candidatos impossibilitados de redigirem a resposta de próprio punho deverão solicitar, no formulário de inscrição, a condição especial para esse fim.

105. A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.
- 105.1. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.
- 105.2. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
106. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.
107. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala a folha de resposta da prova de redação.
108. A folha de resposta da prova de redação é o único documento válido para correção.
109. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não é válida para avaliação da prova de redação.
110. O candidato que entregar a folha de resposta da prova de redação em branco, será eliminado do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância.

CAPÍTULO XI – DA CORREÇÃO DAS PROVAS

SEÇÃO I – DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

111. A correção da prova objetiva será feita por meio eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
112. Em caso de anulação de questão, esta será validada uma única vez para os candidatos não eliminados, conforme pontuação correspondente, independentemente de suas respostas.

SEÇÃO II – DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

113. Na correção da prova de redação, serão considerados para avaliação, de acordo com critérios definidos pelas bancas elaboradora e corretora, os seguintes aspectos:
- 113.1. capacidade de leitura, aliada ao desenvolvimento do senso crítico, por meio da fidelidade ao tema proposto e da habilidade de selecionar e aproveitar, de forma consciente e crítica, os fragmentos textuais da coletânea disponível para auxiliar no desenvolvimento do tema proposto na redação;
- 113.2. competência para lidar com as características próprias da dissertação;
- 113.3. adequação à norma padrão da Língua Portuguesa e, se pertinente ao projeto de texto, a outras variantes linguísticas;
- 113.4. propriedade no uso de mecanismos de coerência e coesão textuais, isto é, domínio da articulação das ideias do texto, de forma lógica e clara, por meio do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.
114. A folha de resposta da prova de redação será corrigida com sigilo do nome do candidato.
115. Não serão corrigidas provas cujas respostas tenham sido escritas a lápis.
116. Respostas grafadas fora do espaço delimitado na folha de resposta não serão consideradas na avaliação.
117. Será atribuída nota zero às provas cujas respostas:
- 117.1. tenham sido escritas a lápis, mesmo que parcialmente;
- 117.2. estejam com letra ilegível ou incompreensível;
- 117.3. contenham qualquer sinal que identifique o candidato;
- 117.4. estejam fora do tema proposto;
- 117.5. apresentem-se como cópia *ipsis litteris* da coletânea de textos.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

118. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização das provas:
- 118.1. não apresentar o documento de identificação definido neste edital ou for surpreendido sem ele na sala de provas;
- 118.2. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

- 118.3. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - 118.4. utilizar lapiseira, lápis, borracha, régua de cálculo, estiletes, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta diferente da especificada neste edital;
 - 118.5. comunicar-se com outro candidato;
 - 118.6. portar ou utilizar armas, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria e quaisquer outros objetos pessoais;
 - 118.7. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores e autoridades presentes;
 - 118.8. fazer anotações relativas às suas respostas em papel não fornecido pelo Núcleo de Seleção da UEG, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
 - 118.9. não entregar o material de provas (cartão de respostas e folha de resposta) ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - 118.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
 - 118.11. afastar-se da sala portando o cartão de respostas e/ou a folha de resposta;
 - 118.12. sair com o caderno de provas antes do horário estabelecido;
 - 118.13. desistir de fazer a prova e se recusar a permanecer na sala de provas até o horário estipulado;
 - 118.14. se recusar a:
 - 118.14.1. assinar a lista de presença;
 - 118.14.2. ser filmado;
 - 118.14.3. colher a impressão digital;
 - 118.14.4. submeter aos demais procedimentos de segurança.
 - 118.15. descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, as normas deste edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
 - 118.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
119. Será eliminado ainda do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, o candidato que:
- 119.1. não comparecer na prova objetiva e de redação;
 - 119.2. marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco;
 - 119.3. entregar a folha de resposta da prova de redação em branco;
 - 119.4. entregar a folha de rascunho no lugar da folha de resposta da prova de redação;
 - 119.5. obtiver nota zero nas provas objetiva ou de redação;
 - 119.6. ficar abaixo da nota de corte para correção da redação;
 - 119.7. não cumprir as demais situações previstas neste edital.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

120. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
121. O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação:
- 121.1. do gabarito oficial preliminar;
 - 121.2. do resultado preliminar.
122. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 122.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 122.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 122.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 122.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
123. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

124. Será negado conhecimento ao recurso que:
- 124.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;
 - 124.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 124.3. estiver fora das regras estabelecidas em edital ou com outras instruções;
 - 124.4. contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o recurso negado e/ou ainda o candidato penalizado, conforme a gravidade da situação.
125. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
126. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
127. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
128. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
129. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
130. Não será aceito pedido de revisão de recurso.
131. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.
143. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

CAPÍTULO XIV – DA SELEÇÃO PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

144. Os candidatos não eliminados serão selecionados para a correção da prova de redação, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, numa proporção de 03 (três) candidatos por vaga oferecida por curso/cidade, estabelecendo-se a nota de corte.
145. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior à nota de corte por vaga oferecida por curso/cidade, serão selecionados para a correção da prova de redação do Processo Seletivo, mesmo que seja ultrapassado o número de 03 (três) candidatos por vaga.

CAPÍTULO XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

146. A pontuação máxima obtida pelo candidato será de 85 (oitenta e cinco) pontos, sendo:
- 146.1 45 (quarenta e cinco) pontos para a prova objetiva;
 - 146.2 40 (quarenta) pontos para a prova de redação.
147. A classificação final, de todos os candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos por cada candidato na prova objetiva e na prova de redação, em ordem decrescente dos resultados, até o limite de vagas oferecidas para o curso/cidade.
148. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
- 148.1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - 148.2. candidato com maior número de pontos na prova de redação;
 - 148.3. candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003).
149. Os candidatos não classificados dentro do limite de vagas e não eliminados nos termos deste edital comporão a lista de excedentes por curso/turno, em ordem decrescente dos resultados obtidos.

CAPÍTULO XVI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

150. A lista dos candidatos classificados e excedentes Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Modalidade Educação a Distância, será divulgada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br conforme previsto no cronograma deste edital.

151. A divulgação da lista dos candidatos classificados e excedentes será feita por ordem alfabética, por curso/cidade, com a respectiva classificação.
152. O edital para cadastramento e matrícula será publicado nos sites www.cear.ueg.br, e www.nucleodeselecao.ueg.br e será assinado pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual de Goiás, publicado no dia do resultado final.
153. A lista oficial dos candidatos classificados, bem como as listas de excedentes, ficará em poder do Centro de Ensino e Aprendizagem - CEAR, para controle do preenchimento das vagas por curso/cidade.
154. Será disponibilizada a todos os candidatos participantes do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, a consulta ao desempenho individual, conforme previsto no cronograma deste edital.

CAPÍTULO XVII – DA MATRÍCULA

155. O candidato classificado e convocado tem assegurado o direito de efetuar sua matrícula no período previsto no cronograma deste edital.
 - 155.1. A matrícula será realizada na secretaria do Polo UAB que oferece o curso para o qual o candidato foi classificado e convocado, conforme local e horários definidos no Edital de Convocação.
 - 155.2. O edital de Convocação para cadastramento e matrícula será publicado no dia do resultado final nos sítios www.cear.ueg.br e www.nucleodeselecao.ueg.br;
 - 155.3. No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá comprovar a conclusão, em conformidade com a lei, do curso de Graduação, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida comprovação, requisito legal para ingresso na Pós-graduação.
156. A matrícula do candidato classificado, convocado em qualquer uma das chamadas, far-se-á mediante a apresentação de uma fotografia original, colorida, recente, em tamanho 3x4, e de 2 (duas) cópias autenticadas ou acompanhadas do original dos seguintes documentos:
 - 156.1. certificado ou diploma de conclusão da graduação, devidamente registrados pelo órgão competente;
 - 156.2. histórico escolar correspondente ao certificado ou ao diploma ou à declaração apresentada;
 - 156.3. documento oficial de identidade, sendo que o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - 156.4. cartão do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
 - 156.5. certidão de nascimento ou casamento;
 - 156.6. comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou do comprovante de regularização junto do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante pode ser retirado no site do TSE (www.tse.jus.br ou diretamente pelo *link*: <http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - 156.7. documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
157. O não atendimento a qualquer um dos itens acima estabelecidos impossibilitará a sua matrícula na UEG.
158. **Os alunos, no ato da matrícula, ficam cientes que os cursos de Pós-graduação, terão encontros presenciais mensais no Polo da UAB, às sextas-feiras e/ou sábados.**
159. Caso não tenha o número **mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados** na cidade escolhida, a UEG reserva-se o direito de suspender o curso na cidade, dando ao candidato a oportunidade de remanejamento para outra cidade de sua preferência, no mesmo curso.
160. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência e o visto de “Confere com o original” emitido por servidor da UEG.
161. O candidato classificado que não comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estabelecido, em quaisquer das chamadas, ou não apresentar a documentação completa, perderá o direito à vaga.
162. Não será permitida a matrícula extemporânea.

163. A matrícula poderá ser feita por terceiros mediante apresentação de procuração simples, de próprio punho do candidato convocado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador, observado o descrito nos itens anteriores deste capítulo.
- 163.1. Será dispensada a procuração quando se tratar de pais ou responsáveis, devidamente identificados.
164. O aluno ingresso na UEG, pelo Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, caso desista do curso no qual está matriculado, terá até a data prevista no cronograma o prazo para assinar, na secretaria do Polo, o termo de desistência, possibilitando assim a chamada de outro candidato excedente.
165. O candidato classificado, ao se matricular no curso escolhido, estará sujeito às normas vigentes e futuras emanadas dos órgãos e colegiados da UEG.
- 165.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato/aluno a observância dos prazos fixados pelo Conselho Universitário da UEG.

SEÇÃO I – DAS VAGAS REMANESCENTES

166. Os candidatos excedentes, que não foram eliminados por qualquer motivo, poderão ser convocados em até 3ª chamada, conforme datas previstas no cronograma deste edital, que serão publicadas nos sítios www.cear.ueg.br e www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 166.1. O CEAR, visando ao preenchimento das vagas, poderá realizar novas chamadas, a serem definidas em editais específicos, conforme Resolução CsA n. 583/2010.
167. Os candidatos classificados e não convocados, comporão lista de excedentes, em ordem decrescente dos resultados obtidos por curso/cidade.
168. As informações sobre a convocação dos candidatos excedentes estarão disponíveis nos sítios www.cear.ueg.br e www.nucleodeselecao.ueg.br, ou pelo telefone (62) 3328-1410, do CEAR.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

169. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
170. As despesas relativas a deslocamento para realização do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância e para comparecimento aos encontros presenciais no Polo UAB, correrão por conta dos candidatos/alunos.
171. As disposições contidas neste edital, nas capas do caderno de provas, no cartão de respostas, bem como nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo Núcleo de Seleção da UEG constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.
172. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações, publicações, resultados e outros comunicados ou avisos oficiais do Núcleo de Seleção, pelos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br referentes ao certame.**
173. Para efeito de comparação e a critério da UEG, aos candidatos ingressos poderão ser solicitadas suas impressões digitais.
- 173.1. Este procedimento será realizado pela Polícia Técnico-Científica.
174. Será eliminado do quadro de discentes da UEG, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Processo Seletivo ou na matrícula.
175. Qualquer irregularidade cometida por professores, servidores técnico-administrativos, fiscais, alunos, candidatos ou qualquer outra pessoa envolvida na realização deste processo, constatada antes, durante ou depois do Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas na respectiva legislação.

176. Toda produção intelectual realizada neste Processo Seletivo UEG/UAB 2017 – Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Modalidade Educação a Distância constituirá patrimônio da Universidade Estadual de Goiás.
177. Encerrado o Processo Seletivo, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda do Núcleo de Seleção da UEG por um período determinado pela Instrução Normativa n. 04, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e suas alterações e, posteriormente, será reciclado.
178. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela instância competente.

Anápolis, 1º de setembro de 2017.

Prof. Valter Gomes Campos

Diretor do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede – CEAR

Ivano Alessandro Devilla

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I – DOS CURSOS, DAS CIDADES E DAS VAGAS			
Cursos Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	Duração	Cidades	Vagas
Gestão Pública	18 meses	Águas Lindas de Goiás	96
		Alexânia	72
		Alto Paraíso de Goiás	60
		Formosa	72
		Niquelândia	60
		Uruana	60
Total do curso			420
Gestão Pública Municipal	18 meses	Catalão	36
		Formosa	36
		Goianésia	36
		Inhumas	36
		Jussara	36
		Mineiros	36
		São Simão	36
		Uruana	36
Total do curso			288
Gestão em Saúde	18 meses	Alexânia	36
		Formosa	36
		Goianésia	36
		Inhumas	36
		Jaraguá	36
		Jussara	36
		Santo Antônio do Descoberto	36
		São Simão	36
Total do curso			288
TOTAL			996

ANEXO II - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS – DATA, HORÁRIO, TIPO E CIDADES DE PROVAS			
DATA	HORÁRIO	TIPO DE PROVAS	CIDADES DE PROVAS
29 de outubro de 2017²	Das 13h10min às 16h10min ¹	Objetiva	Águas Lindas de Goiás Alto Paraíso de Goiás Alexânia Catalão Formosa Goianésia Inhumas
		Redação	Jaraguá Jussara Mineiros Niquelândia Santo Antônio do Descoberto São Simão Uruana

¹(Alterado conforme Retificação n. 01, em 06 de setembro de 2017)

²(Alterado conforme Retificação n. 02, de 22 de setembro de 2017).

ANEXO III – OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde

PROVA OBJETIVA

Conteúdos:

1. Estado, Governo e Mercado
2. O Público e o Privado na Gestão Pública
3. Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro
4. Políticas Públicas
5. O Estado e os Problemas Contemporâneos
6. Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos
7. Cidadania e Direitos Humanos
8. Estado e Segurança Pública
9. Plano Diretor e Gestão Urbana
10. Gestão Democrática e Participativa
11. Elaboração e Avaliação de Projetos
12. Economia e Políticas de Saúde no Brasil
13. Gestão dos Serviços em Saúde
14. Negociação e Administração de Conflitos

PROVA DE REDAÇÃO

COMPETÊNCIAS

Por meio da Redação, pretende-se não apenas verificar se o candidato encontra-se apto a lidar com a norma padrão (ou culta) da Língua Portuguesa, mas, sobretudo, atestar sua capacidade de elaborar coerentemente ideias próprias que configurem uma forma de ver o mundo com base em percepções críticas sobre assuntos diversos.

HABILIDADES

- Capacidade de leitura, aliada ao desenvolvimento do senso crítico, por meio da fidelidade à temática proposta.
- Seleção e aproveitamento de forma consciente e crítica dos fragmentos textuais (coletânea) disponíveis para auxiliar no desenvolvimento do conteúdo abordado na composição discursiva. Não se trata, portanto, de simples cópia da coletânea.
- Perspicácia para reconhecer e lidar com as características próprias da dissertação.
- Adequação à norma padrão da Língua Portuguesa e, quando necessário, a outras variantes linguísticas.
- Propriedade no uso de mecanismos de coesão e coerência textual, ou seja, domínio na articulação das ideias do texto de forma lógica e clara, a partir do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.



Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1122 / Fax (62) 3328-1107

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.

www.nucleodeselecao.ueg.br